



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Atenção Especializada

Responsável pela Demanda (secretário): João Lenz Neto

E-mail: contratos@chapeco.sc.gov.br

1. Objeto:

Aquisição de 01 (uma) vaga masculina para paciente com transtorno psiquiátrico grave (grau de dependência total) em Serviço de Tratamento Psiquiátrico em Residencial Terapêutico (**SRT, tipo III- Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente**), conforme Portaria nº 3.090, de dezembro de 2011 e em cumprimento de demanda judicial em Despacho vinculado ao processo n.º 5022167-86.2024.8.24.0018.

1.2 Classificação do objeto:

b) Serviços não contínuo ou contratados por escopo: quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando o vencimento do Contrato nº 35/2024, cujo objeto refere-se à contratação de Residencial Terapêutico (SRT II) para disponibilização de uma vaga masculina a paciente com transtorno psiquiátrico grave; Considerando a Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual, que estabelece duração de 12 (doze) meses, contados da última assinatura, sendo improrrogável; Considerando tratar-se de demanda judicial, na qual este Município possui obrigação legal de garantir a continuidade do acolhimento em serviço adequado, sendo cabível a contratação por dispensa de licitação, em razão do caráter vinculante da decisão judicial;

Considerando as negativas referentes ao Edital de Credenciamento nº 13/2025, vigente para SRT tipos I e II, uma vez que nenhum fornecedor credenciado aceitou acolher o paciente (conforme documentos anexos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 034/2025 – FMS restou fracassado diante da ausência de propostas habilitadas, bem como segue em anexo a negativa do Residencial Pleno, que havia inicialmente manifestado interesse no processo.

A internação do paciente em Serviço Residencial Terapêutico (SRT Tipo II) mostra-se imprescindível, considerando que o tratamento em ambiente protegido é condição essencial para a manutenção da estabilidade do quadro clínico, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida. Ademais, a continuidade do atendimento assegura a efetividade dos direitos fundamentais à saúde, à dignidade da pessoa humana e à segurança, valores constitucionalmente garantidos, não sendo viável a interrupção do serviço sem prejuízo direto e irreparável ao paciente.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de moradia (acolhimento) destinada a pessoa com transtorno mental grave - Vaga em Residencial Terapêutico (SRT, tipo II) masculina para paciente com transtorno psiquiátrico grave (grau de dependência total)	mês	06

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O serviço será executado nas dependências da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Setor: Secretaria de Saúde

Responsável pela demanda: Cleonice Alves Ilha

Cargo: Gerência de Atenção especializada

E-mail: gae@chapeco.sc.gov.br

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 dias após emissão da nota fiscal

Chapecó/SC, 02 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO LENZ NETO
Data: 02/09/2025 11:45:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO LENZ NETO
Secretário de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.